

ENTREVISTA REALIZADA COM O PROF. DR. MÁRCIO POCHMANN¹: Crise, mercado de trabalho e mudanças na regulação pública do trabalho no Brasil.

Entrevista realizada pela Profa. Dra. Valéria Ferreira Santos de Almada Lima² com o Presidente da Fundação Perseu Abramo (FPA), Professor da Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP) e Pesquisador do Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho (CESIT)/UNICAMP, o Prof. Dr. Márcio Pochmann.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Como o senhor vê a atual conjuntura política e econômica brasileira que tem como uma de suas expressões o agravamento do desemprego, acompanhado de uma reversão da tendência de formalização das relações de trabalho observada ao longo dos anos 2000?

Márcio Pochmann - A inflexão na trajetória da formalização das ocupações e do desemprego reflete diretamente o quadro recessivo que domina por mais de dois anos a economia brasileira. Antes de 2015, por exemplo, a geração de empregos formais vinha se desacelerando sem implicar, contudo, em aumento do desemprego. A opção da política econômica do segundo governo Dilma pela recessão em 2015, ainda que imaginada de curto prazo para recompor os problemas da economia nacional, terminou se traduzindo numa crise de dimensão política, econômica e social mais grave dos últimos cem anos no Brasil. O rompimento da normalidade democrática, derivada da ascensão de Temer em 2016, tornou a crise mais prolongada e sem horizonte de superação, mesmo com o argumento inicial de que o novo governo reporia as expectativas empresariais e retiraria o Brasil da recessão, especialmente com a equipe econômica dos sonhos do mercado financeiro. Mas o que se tem registrado é justamente o contrário, com o aprofundamento do drama político, econômico e social.

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - Nesse contexto de crise, com rebatimentos negativos sobre o mercado de trabalho brasileiro, reascende-se o debate em torno da necessidade de flexibilização das relações de trabalho, culminando com a aprovação pela Câmara de Deputados e sanção pelo Presidente da República da Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, que amplia e flexibiliza ainda mais as possibilidades de terceirização e de contratação de trabalho temporário. Qual a sua opinião acerca dos possíveis impactos de tal medida sobre o mercado de trabalho e as relações de trabalho no Brasil?

¹ Doutor em Ciências Econômicas pela Universidade Estadual de Campinas. Atualmente é Professor do Instituto de Economia da UNICAMP, pesquisador do CESIT/UNICAMP e Presidente da FPA.

² Economista, Doutora em Políticas Públicas, Professora do Departamento de Economia e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas (PPGPP) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA).

Márcio Pochmann - O sentido das mudanças na regulação pública do trabalho no Brasil segue, em geral, a trajetória da economia nacional. Nas fases recessivas, a pressão patronal pela redução do custo do trabalho e flexibilização ainda maior das relações de trabalho torna-se ainda maior, cujo êxito depende da aliança política que governa o país. Na atualidade, o avanço das reformas previdenciária e trabalhista, com a aprovação de um projeto de terceirização ainda do governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), aponta a presença dominante da política anti-labor na coalização política que governa o Brasil.

No caso da Lei nº 13.429/2017, a generalização da terceirização e não a sua regulação pública como era necessária, implicará em rebaixar ainda mais o custo do trabalho, reforçando a condição de economia de baixos salários, cujos trabalhadores deixarão de ser considerados consumidores ampliados, para serem vistos como meros componentes de custos do sistema de produção. Nos dias de hoje, por exemplo, os custos do trabalho industrial na China encontram-se 12% acima dos observados no Brasil, quando há até pouco tempo representavam 1/5 dos custos brasileiros. Ao contrário dos argumentos patronais, a terceirização elevará a quantidade dos processos jurídicos na Justiça do Trabalho, bem como imporá queda significativa na arrecadação pública de tributos e taxas sobre os custos do trabalho. Exemplo disso será a perda de receita na Previdência Social, no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no Sistema S (SENAI, SENAC, SESI para o caso da indústria) e no fundo sindical frente ao rebaixamento dos salários dos empregos assalariados contratados diretamente pelos terceirizados e à transferência dos contratos de trabalho assalariados para os de pessoa jurídica (PJ).

Valéria Ferreira Santos de Almada Lima - **Outra iniciativa do Governo Temer que tem suscitado muita polêmica e resistências é a proposta de Reforma da Previdência, cuja principal justificativa centra-se na necessidade de sanar o déficit e equilibrar as contas públicas. Qual a sua visão sobre a pertinência dessa Reforma e sobre o seu real significado do ponto de vista da classe trabalhadora?**

Márcio Pochmann - A proposta em discussão não se trata de uma simples reforma, mas de uma mudança de modelo de aposentadoria e pensão. Ou seja, a reversão do modelo atual de seguridade social estabelecido pela Constituição Federal em 1988, cujo financiamento previsto era para além da contribuição direta de trabalhadores e patrões, com a presença de recursos tributários (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, por exemplo) pagos por toda a sociedade. Assim, a cobertura do custeio de aposentadorias e pensões era concomitante com a saúde e assistência social.

O que se deseja com a proposta de reforma é a passagem do modelo de seguridade para o antigo sistema de Previdência Social que vigorou no Brasil entre 1923 (Caixa de Aposentadoria e Pensão - CAP da Lei Eloy Chaves) e 1987 (Instituto Nacional de Previdência Social - INPS do governo militar). Naquela experiência, a previdência operava como um seguro social, não como seguridade social, o que significa dizer que, com a reforma, o seu financiamento volta a ser realizado exclusivamente pelos trabalhadores e patrões. As modificações sugeridas como idade mínima, tempo mínimo de contribuição, entre outros se justificam pela perspectiva do modelo de seguro social. Com a aprovação da reforma, o Brasil voltará a conviver com a pobreza entre idosos, o afastamento dos jovens do sistema previdenciário e a exclusão de trabalhadores rurais, conjuntamente com a queda na arrecadação da previdência social. Adiciona-se a isso, o crescimento do desemprego devido à permanência de trabalhadores ativos por mais tempo no mercado de trabalho, o que acirra a competição no interior do mercado de trabalho cada vez mais intensa frente aos maiores obstáculos ao acesso de jovens e à redução da inatividade na população brasileira em função da busca da renda a ser retirada por força da reforma da previdência social.